



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 18.777 de 07 de fevereiro de 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de
Porto Velho Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 015/DA/SEMDESTUR/2023, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita suplementação orçamentária referente à Emenda Parlamentar Individual n.º 40300003/2022, para atender o Programa de Iluminação Pública, constante do Processo Administrativo n.º 17.00099/2022;

Considerando o Ofício n.º 006/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de janeiro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 420.917,43 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.30	2.700	371.109,42
			4.4.90.52	2.700	49.808,01
SUB TOTAL					420.917,43
TOTAL					420.917,43

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município